



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.085, DE 07 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 3.085, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento), pelo prazo de 03 (três) meses, o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei nº 2.401/2011.

Parágrafo único. Findo o prazo que trata este artigo, o auxílio alimentação retornará ao valor da sua integralidade, correspondente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 07 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana